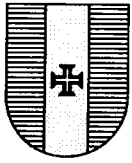


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 203

Quinta - feira, 9 de Novembro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1270/95

Resolução n.º 1270/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 121, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Ponte dos Frades—Quinta Grande".

Resolução n.º 1271/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1375 e 1376, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Quinta Grande—Ribeira Brava".

Resolução n.º 1272/95

Autoriza a celebração de um protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a "S.D.M.—SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.".

Resolução n.º 1273/95

Atribui ao "Club Sport Marítimo" um subsídio, no montante global de 16 666 666\$00.

Resolução n.º 1274/95

Rectifica a Resolução n.º 1198/95, de 12 de Outubro.

Resolução n.º 1275/95

Rectifica a Resolução n.º 464/95, de 20 de Abril.

Resolução n.º 1276/95

Declara de utilidade pública o "Grupo Recreativo Cruzado Canicense", com sede ao sítio da Vargem—Canico.

Resolução n.º 1277/95

Concede ao jornal "Expresso" um subsídio, no valor global de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 1278/95

Atribui à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 7 186 088\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Asfaltagens Diversas".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 177/95

Cria no Quadro de Pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, um lugar de assessor principal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 1995, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento vinte e um, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades - Quinta Grande", em que são cedentes José da Silva Gomes de Nóbrega e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1271/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 1995, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil trezentos setenta e cinco e mil trezentos setenta e seis, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande / Ribeira Brava", em que são cedentes João da Silva de Freitas e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1272/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu:

- Autorizar a celebração de um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, relativo ao uso dos arruamentos construídos na Fase 2A e restantes arruamentos da Zona Franca Industrial por parte do empreiteiro da obra do

Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal, bem como aprovar a respectiva minuta anexa à presente Resolução e que dela faz parte integrante.

- 2 - Delegar no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa os poderes necessários para a assinatura do referido protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1272/95, DE 2 DE NOVEMBRO

PROTOCOLO

ENTRE a REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, adiante designada tão-só por REGIÃO, representada pelo Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, Doutor José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia e a sociedade comercial anónima denominada S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A., adiante designada, em abreviatura, por S.D.M., com sede no sítio da Ponta da Cancela, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, matriculada na Conservatória do Registo Comercial Privativa da Zona Franca da Madeira sob o número zero zero zero cinco barra oito nove zero cinco um cinco, com o capital social de setecentos e cinquenta milhões de escudos, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número cinco um um zero dois cinco nove sete um, representada pelos Doutores Francisco Manuel de Oliveira Costa e José António Correia Câmara, respectivamente Presidente e Vogal do Conselho de Administração, é estabelecido e reciprocamente acordado o presente protocolo relativo ao uso dos arruamentos construídos na Fase 2A e restantes arruamentos da Zona Franca Industrial por parte do empreiteiro da obra do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal, o qual fica subordinado aos considerandos e às condições constantes das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A Região tem em curso a empreitada do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal, necessitando o respectivo empreiteiro de proceder ao depósito, na costa norte da área afecta à Zona Franca Industrial, de terras movimentadas na obra que lhe foi adjudicada.

SEGUNDA

A fim de evitar o uso de arruamentos externos à Zona Franca Industrial - v.g., o Caminho da Silveira - há conveniência e interesse da Região em que o transporte daquelas terras seja efectuado pelo interior da Zona, através dos arruamentos construídos e concluídos na presente data.

TERCEIRA

O período estimado para a realização daqueles transportes é de cento e vinte dias, a contar da presente data.

QUARTA

O empreiteiro do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal deverá proceder ao transporte das terras em causa, utilizando para o efeito os arruamentos da Fase 2A e os restantes arruamentos da Zona Franca Industrial a fim de as colocar na costa norte da mesma Zona.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o efeito, o empreiteiro deverá observar as orientações e instruções dimanadas pela S.D.M..

QUINTA

A Região assume a inteira e total responsabilidade pelas perdas ou danos que o empreiteiro venha a provocar quer nos arruamentos quer noutros bens afectos à Zona Franca e que tenham como causa a realização dos transportes referidos nas cláusulas anteriores.

SEXTA

Para efeitos do disposto na cláusula anterior, a S.D.M. procederá à reparação dos danos e perdas causadas pelo empreiteiro, efectuando o desconto automático das verbas dispendidas nas obras de manutenção e reparação tidas como necessárias nos montantes das receitas que, em virtude do contrato de concessão, tenha que entregar ao Governo Regional da Madeira.

Feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos intervenientes.

Funchal, 25 de Outubro de 1995

REGIÃO

S.D.M.

Resolução n.º 1273/95

Nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e no âmbito da política de apoio ao desporto regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo um subsídio no valor de 16.666.666\$00 referente a dois duodécimos da participação financeira para apoio aos encargos com a manutenção do Campo de Futebol da Imaculada Conceição suportados pelo Clube desde a época de 1980/81.

A despesa tem cabimento na rubrica - Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Código 04.02.01 - do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1274/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu rectificar a Resolução n.º 1198/95, de 12 de Outubro.

Assim, onde se lê: "A despesa tem cabimento na rubrica 04.03.01 do funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira", deve ler-se "A despesa tem cabimento na rubrica 04.02.01 do funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1275/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu rectificar a Resolução n.º 464/95, de 20 de Abril.

Assim, onde se lê: "Clube Futebol União - 2.100.000\$00" e "Clube Naval do Funchal - 4.095.997\$50", deve ler-se "Clube Futebol União - 4.100.000\$00" e "Clube Naval do Funchal - 2.095.997\$50".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1276/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu declarar de utilidade pública o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, com sede ao Sítio da Vargem - Caniço, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1277/95

Considerando a importância de que se reveste a divulgação da Ilha da Madeira no exterior, nomeadamente em Portugal Continental, como forma de atrair a esta Ilha aquele mercado turístico;

Considerando que o Jornal "Expresso" está desde Junho do corrente ano a editar um fascículo denominado "Guia Expresso de Portugal", cujo objectivo é fornecer aos leitores informações essenciais sobre as várias Regiões Portuguesas, desde a hotelaria e a gastronomia, aos aspectos relacionados com a observação da natureza ou a prática de desporto ao ar livre, incluindo ainda um inventário do património edificado, dos vestígios arqueológicos, do artesanato, etc., elucidando assim sobre os locais onde passar férias ou os fins de semana;

Considerando que, esta iniciativa constitui uma referência obrigatória na captação do turismo interno, das comunidades portuguesas no estrangeiro, ou ainda de fluxos turísticos de outras origens;

Considerando finalmente que, um dos fascículos referidos será dedicado à Região Autónoma da Madeira, o Jornal "Expresso" solicitou ao Governo Regional um patrocínio para o efeito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu conceder, ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, ao Jornal "Expresso" propriedade da empresa "Sojornal-Sociedade Jornalística e Editorial, SA", um subsídio no valor de 10.000.000\$00, destinado a custear a edição de um fascículo da série "Guia Expresso de Portugal", dedicado à Região Autónoma da Madeira.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1278/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 7.186.088\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 177/95

Considerando o disposto no nº 1 do artigo 3º do D.L. nº 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos números 6 e 7 do artº 18 do Decreto-Lei nº 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artº 1º daquele diploma,

Considerando que o licenciado Carlos Manuel Lencastre da Costa, Director do Gabinete de Estudos e Gestão de Projectos da Universidade da Madeira, pertencente ao quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de assessor principal e requereu, ao abrigo das disposições supracitadas, a criação do correspondente lugar,

Determina-se o seguinte:

É criado no Quadro de Pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aprovado pela Portaria nº 203/94, de 21 de Setembro, um lugar de assessor principal na carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, 3 de Outubro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano de Freitas

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	---	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"